PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE
LEI Nº 40

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE Cr$ 2.000.000 E A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÔSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II E DE ACÔRDO COM O ARTIGO 58º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE Cr$ 2.000.000(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), DESTINADOS AO REFÔRÇO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS - DMER
4.4/3.1.2.7-4.2 - MATERIAIS DIVERSOS
PARA CONSERVAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, DRENAGEM E OUTRAS OBRAS DE MELHORIA DE ESTRADAS.....Cr$ 1.500.000
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - A.S.
6.1/3.2.1.5.2-6.2 - SUBVENÇÕES EDUCACIONAIS.....Cr$ 500.000
SOMA.....Cr$ 2.000.000

ARTIGO 2º - FICA AUTORIZADO, IGUALMENTE, O PODER EXECUTIVO A REDUZIR AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
4.0/3.1.1.1.2.9-9.5 - SALÁRIOS DE MENSALISTAS SOP(PARQUES E JARDINS).....Cr$ 1.000.000
4/3.1.1.1.1.9-9.5 - VENCIMENTOS(SOP-RUAS).....Cr$ 1.000.000
SOMA.....Cr$ 2.000.000

ARTIGO 3º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DOS CRÉDITOS AUTORIZADO NO ARTIGO 1º DESTA LEI, AS REDUÇÕES AUTORIZADAS NO ARTIGO ANTERIOR.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 10 DE NOVEMBRO DE 1965

Ruy Carvalho Saraiva
RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

Aprovado em 12/11/65
Presidente
16/11/65

Digitalizado com CamScanner

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

Nada encontramos que possa tornar-lo inconstitucional.

1º Relator

2º Relator
Assinado

Parecer da Comissão de Finanças e Comissão de Contas.

Somos favoráveis ao projeto de lei, nº 40, por acharmos de grande relevância para o Município.

Salas das Sessões, 12-11-68.

1º Relator

2º Relator

Presidente

Comissão de Educação e Assist. Social

Nada encontramos que possa tornar-lo inconstitucional

Sala das Comissões, 12-11-68

1º Rel

2º Rel

Assinado

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 40

SENHOR PRESIDENTE:

No decorrer da execução orçamentária, face a ocorrências / inesperadas, oriundas de fatôres imprevistos, obrigam aos administradores reajustar seus orçamentos, mediante a abertura de créditos adicionais, para, assim poder satisfazer às necessidades advindas com / as novas ocorrências.

É por isso, exatamente, que encaminho a Vossa Excelência o incluso projeto de lei, pelo qual solicito à éssa Colenda Câmara Municipal, autorização para a abertura de créditos suplementares num / montante de dois milhões de cruzeiros, assim distribuídos:

Créditos suplementares - Cr$ 2.000.000

Para refôrço da dotação destinada à aquisição de materiais diversos para a conservação, consolidação, drenagem eoutras -/ obras de melhoria de estradas, em Cr$.....1.500.000;

Para refôrço da dotação de Subvenções educacionais, a/ fim de atender à concessão de uma subvenção extraordinária ao Ginásio Professor Alcides Conter, da Campanha Nacional de Ensino Gratuito, desta Cidade, face à situação financeira precária por que esta / atravessando. Para isso foi prevista neste projeto, a soma de cruzeiros.....Cr$ 500.000,

Tão específica é a despesa a que se refere o projeto de -/ lei em referência, e tão justa é a pretensão desta administração, que, por isso não vejo necessidade de me alongar na justificativa sôbre o desêjo desta administração em ver aprovado o projeto ora encaminhado.

Com relação ao recurso apresentado, conforme se verifica / do projeto de Lei, trata-se da redução de dotações orçamentárias que por congelamento da nomeação de pessoal, implantado por êste govêrno, redundaram em economia que, agóra, esta sendo apontada para a cobertura de despesas de expressivo interêsse coletivo.

Aproveito-me do ensêjo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 10 de Novembro de 1965

Ruy Carvalho Saraiva
Prefeito Municipal.

Digitalizado com CamScanner